



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO Nº 940/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014**

**JUIZ DE FORA/MG
2014**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

EDITAL

ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	3
1	DO OBJETO	3
2	DOS SETORES SOLICITANTES	3
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4	DO CREDENCIAMENTO	4
5	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”	5
6	DA PROPOSTA – ENVELOPE 1	6
7	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2	7
8	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO	10
9	DO RECURSO	15
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11	DO CONTRATO	16
12	DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	17
13	DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
15	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	19
16	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	23
II	MODELO DE PROCURAÇÃO	43
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	44
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	45
V	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	46
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88	61
VII	MINUTA DE CONTRATO	62



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 940/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 14/2014, do Tipo Menor Preço, em regime de execução por preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Ato nº 63, de 29/06/2005, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000549, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Karyna Botezine Vieira – Matrícula 1303, Nathalia Fonseca da Silveira – Matrícula 1717 e Lourenço Silva Mendonça – Matrícula 1677 - designados conforme a Portaria nº 4.125, de 17/01/2014.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora – MG.

DATA: 6/6/2014

HORÁRIO: 9h30min

1- DO OBJETO

1.1– Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de TV e software, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas no Edital e seus anexos.

2- DOS SETORES SOLICITANTES

2.1 – Diretoria de Comunicação Social, Divisões de Tecnologia da Informação e Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

3.2 - É vedada a participação neste Pregão:

3.2.1 - de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2 – de empresas estrangeiras que não funcionem no país;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



3.2.3 - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.4 - de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.4 – Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1 – Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Pregoeira, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.2 - Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



4.4.3 – Os documentos a que se referem os subitens 4.4.1 e 4.4.2 (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira), deverão ser entregues à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

4.4.4 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.4.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.6 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.4.7 - A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

4.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme itens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital deverão estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

5.1 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo IV, a proposta escrita e a documentação, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4913 – Fax: (32) 3313-4911
36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 – A Proposta de Preços contida no Envelope “Proposta”, em uma via, deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última página, e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V deste Edital, dela constando:

6.1.1 – especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, indicando a **marca** e o **modelo** oferecidos, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital, Termo de Referência;

6.1.2 – preço unitário e total por cada item de cada lote cotado e preço total de cada lote;

6.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

6.1.4 – razão social do licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.5 – nome do banco, agência bancária e número da conta corrente do licitante, para efeito de pagamento da despesa;

6.1.6 – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.7 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- 6.1.8** – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- 6.2** - Deverão ser anexados à Proposta, folhetos, catálogos ou prospectos ilustrativos em originais ou impressos em sites oficiais do fabricante dos equipamentos, referentes ao(s) objeto(s) ofertado(s). No caso de prospectos impressos em sites, os mesmos devem conter no rodapé a barra de endereços da home page do fabricante.
- 6.3** – Serão aceitas propostas para um ou mais lotes, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que o licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada lote.
- 6.4** - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.
- 6.5** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a serem concedidos.
- 6.6** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pelo licitante.
- 6.7** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais de cada item, que, por sua vez, serão o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.
- 6.8** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.9** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.10** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

7.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 – Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

7.5.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação relacionada nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea “c”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.6.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

7.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6.3 - Os documentos relacionados no item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4 – Os documentos de que trata o item 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

7.6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6.5.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.6 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.6.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



7.6.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.6 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapa de lances e ao julgamento.

8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.7.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

8.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.7.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.7.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.7.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.8 – DA ETAPA DE LANCES

8.8.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item do lote ofertado.

8.8.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.8.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela a Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.9.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011.

8.9.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.4.4, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela a Pregoeira, apresentar nova

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4913 – Fax: (32) 3313-4911

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.9.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.9.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.9.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.9.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.9.6 – Será declarado vencedor do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, ofertar o menor preço por lote.

8.10 – DO JULGAMENTO

8.10.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

8.10.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

LOTE 1	
Item 1	R\$4.976,66 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Item 2	R\$11.255,01 (onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).
LOTE 2	
Item 1	R\$6.586,68 (seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
LOTE 3	
Item 1	R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
LOTE 4	
Item 1	R\$4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais).
Item 2	R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais).
Item 3	R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
LOTE 5	
Item 1	R\$1.079,94 (mil e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Valor global: R\$ 34.368,29 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.10.1.3 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência – Anexo I;

b) não atenderem às exigências contidas neste Edital.

8.10.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.4 - O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 14 deste Edital e demais cominações legais.

8.11 – DAS AMOSTRAS

8.11.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil**, contados da solicitação, a licitante classificada em primeiro lugar entregue no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada no 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira a amostra do item do objeto solicitado.

8.11.1.1 - A licitante classificada em primeiro lugar que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.11.1.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço por lote cuja amostra tenha sido aprovada.

8.11.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.12.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ficando as licitantes devidamente científicas, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

8.12.1.1 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela a Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.12.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.12.3 - Nas situações previstas nos subitens 8.8.1 e 8.9.2 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.12.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.12.6 - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.12.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.12.9 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.12.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.12.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.12.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

8.12.11.1 – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da Câmara Municipal, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

8.12.12 – Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

9.1.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado por lote, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital, a vigência, a forma de fornecimento, o prazo de entrega, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as sanções e os casos de rescisão, dentre outras condições.

11.2 - Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato, nos moldes da minuta que compõe o Anexo VII.

11.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções estabelecidas no item 14 deste edital.

11.3.1 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal, devidamente motivada e fundamentada.

11.4 - O recebimento do documento previsto no item 11.2 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

11.4.1 - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta;

11.4.2 - autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

11.5 - O exame a que alude o subitem 11.4.1 dar-se-á no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

11.6 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do mencionado instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

11.7 - Ao proceder à assinatura do Contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer o bem a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

11.8 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, apresentando-as se solicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



11.9 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Contrato, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

11.10 - A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

12.1. Os equipamentos de informática e o software (lotes 2, 3 e 5) deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de Autorização de Compras.

12.2. Os equipamentos de TV (lotes 1 e 4) deverão ser entregues na TV Câmara da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de Autorização de Compras.

12.3. Os equipamentos de TV do lote 4 deverão ser instalados e configurados no ato de entrega, de acordo com as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

12.3.1 – Não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no subitem 12.2, o atraso na execução dos serviços de instalação dos equipamentos do lote 4 decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Câmara Municipal.

12.3.2. Todos os procedimentos técnicos adotados pela Contratada durante a instalação e configuração para a ativação dos sistemas do lote 4 deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pela Câmara Municipal.

12.3.3. Todos os materiais, dispositivos e serviços necessários à instalação dos equipamentos do lote 4, tais como, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, dentre outros, serão fornecidos pela Contratada..

12.3.4. A Câmara acompanhará e fiscalizará a instalação dos equipamentos e ativação dos sistemas previstas para o lote 4 através de servidores indicados nas suas áreas específicas.

12.4. O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelos fiscalizadores e pelos Chefes da Divisão de Tecnologia de Informação e de Patrimônio e Almoxarifado para os lotes 2, 3 e 5, e pelos fiscalizadores e pelos Chefes da Diretoria de Comunicação Social, da TV Câmara e de Patrimônio e Almoxarifado para os lotes 1 e 4, onde serão firmados Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



12.5. Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos e o software ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

12.6. Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o recebimento provisório, correrão por conta da Contratada.

12.7 - Esgotado o prazo previsto no item 12.5 e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 12.4, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

12.8. O equipamento entregue em desacordo com o especificado no Contrato e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

13 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo, nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e nº 01.122.0033.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria de Comunicação Social, Divisão de Tecnologia da Informação e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsáveis pela fiscalização do Contrato.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

13.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

13.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



13.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força do Contrato.

13.6 – Na hipótese prevista no subitem 13.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

13.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

13.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

13.9 – Para a hipótese definida no subitem 13.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

13.10 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Licitante Vencedora em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.11 – O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A licitante vencedora que convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais previstas no Contrato e na Lei nº 8.666/93.



15 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na sala 109, térreo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

15.2.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone nº (32) 3313-4913 ou no endereço citado no item anterior.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II- MODELO DE PROCURAÇÃO

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII - MINUTA DO CONTRATO

16.2 - Se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3 – A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4 - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Licitação, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



16.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se por cópia reprográfica autenticada por cartório.

16.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do Licitante.

16.10 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos Licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11 - A participação da Licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

16.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14.1 - Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

16.15 - A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das sanções nele previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



16.16 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.17 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na sala 109, térreo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

16.18 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.19 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 23 de maio de 2014.

**Maria Fernandes Pereira
Pregoeira**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. Diretoria de Comunicação Social, Divisão de Tecnologia da Informação e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de TV e software, de acordo com a especificação, quantidade e condições previstas deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em virtude da implantação da TV Câmara de Juiz de Fora foi feita aquisição de vários equipamentos de áudio e vídeo a serem instalados no estúdio anexo ao Plenário. Os nobreaks são necessários para assegurar o bom desempenho desses equipamentos quanto a possíveis variações de tensão elétrica, bem como para ajudar a manter a integridade dos mesmos, em conformidade com o Contrato nº 467/2013, referente ao Processo Licitatório nº 899/2013, no qual a Câmara Municipal se encarregou em fornecer, em seu item 4.2, infraestrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos de áudio e vídeo, composta por salas climatizadas, pontos de energia trifásica e sistema de aterramento. Os nobreaks também são recomendados pelos fabricantes dos equipamentos de áudio e vídeo, sendo em alguns casos pré-requisito para garantia.

3.2. Foi solicitada a compra de cinco switches de 24 portas gerenciável. Esta aquisição é justificada pelo fato de que necessitamos de um switch gerenciável para uso exclusivo no plenário, que vai fazer a interligação dos equipamentos (tablets) de votação em cada bancada de vereadores, bem como ser utilizado também para interligação do equipamento Tricaster para envio do sinal de vídeo streaming para a internet. Os outros quatro equipamentos switches serão para uso no rack para interligação dos computadores de toda a rede da Câmara Municipal, com o intuito de melhorar a conexão dos servidores com os equipamentos clientes, gerando, assim, um melhoria considerável de performance no acesso aos dados da Câmara Municipal. Com as recentes quedas de energia em nossa rede elétrica, houveram alguns switches queimados no rack, devendo os mesmos ser substituídos todos novos para todo serviço volte a funcionar normalmente.

3.3. A aquisição de um computador é justificada pelo fato de que a Câmara Municipal, dando sequência ao processo de modernização dos serviços prestados para os cidadãos, necessita de adquirir este equipamento de nível profissional para realizar a edição de áudio do programa de rádio que é veiculado junto as emissoras locais que levam informações da Câmara Municipal para toda a população de Juiz de Fora e região, tornando o legislativo mais transparente. O equipamento que



hoje faz esse tipo de trabalho está defasado tecnicamente, não atendendo as especificações técnicas necessárias para a realização de tais tarefas, sendo importante a sua substituição por outro equipamento de melhor técnica.

3.4. A aquisição dos equipamentos de TV se faz necessária em virtude da implantação da TV Câmara de Juiz de Fora que terá sua programação transmitida no canal da TV Assembleia por meio de convênio firmado junto aquela Casa Legislativa, sendo necessária a recepção do sinal da TV Assembleia para posterior transmissão para a emissora de TV a Cabo de Juiz de Fora.

3.5. O software foi solicitado para a utilização e edição de áudio para TV e Rádio Câmara, bem como na gravação e edição das reuniões plenárias e eventos da Casa. Sem a aquisição deste software não é possível a realização deste serviço.

4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

4.1. O objeto a ser contratado deverá atender as seguintes especificações e quantidades a seguir descritas:

4.1.1. LOTE 1 – NOBREAKS

ITEM 1 – NOBREAKS – QUANTIDADE: 2 (DUAS) UNIDADES

Nobreak, com as seguintes especificações técnicas:

Entrada:

- Tensão nominal 110 V (automática)
- Variação máxima de tensão para regulação de + 6 % para -10 % : 89 a 138 (rede 115 V).
- Variação máxima de tensão em modo de rede: 89 a 143 (rede 120V)

- Frequência de rede: 60 +/- 5 Hz

Saída:

- Potência máxima: 1,0 ou 1,2 KVA
- Tensão nominal: 115 V
- Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede)
- Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria)
- Forma de onda do inversor: 100% senoidal ou senoidal puro.

Painel frontal:

- Tecla liga/desliga temporizado e mute
- LED verde p/ indicação de operação rede
- LED vermelho p/ indicação de operação bateria

a. Sistema eletrônico e estático, tecnologia de base PWM, sem tempo de transferência conforme NBR15014 de dez/2003.

b. Não utiliza processo de estabilização por núcleo saturado.

c. O UPS deve possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- d. Possuir transformador isolador em todos os modos de operação.
- e. Rendimento superior a 90% (Ac-Ac)
 - O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias.
 - O nível de corte da bateria não deve ser inferior a 20,8V..
 - Conexão para bateria externa, com banco externo incluso no fornecimento.
 - Possuir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia elétrica da rede presente) ou sem carga na bateria (com energia elétrica da rede presente).

MTBF:

- a. O equipamento deve possuir MTBF superior a 200.000 horas.

Painel traseiro:

- 5 tomadas padrão NBR14136
- 1 protetor telefônico, padrão RJ-11
- 1 Conector USB
- Porta fusível externo (com unidade reserva)
- Cabo de força com plugue novo (NBR14136)
- 2 conectores para conexão de bateria externa

Sistemas de Proteção:

- a. Possuir proteção contra curto-circuito na saída e no inversor.
- b. Possuir proteção por sensoriamento eletrônico para atuar em sobre/subtensão na entrada e na saída, tensão mínima de bateria, curto-circuito na saída.
- c. Por medida de proteção, ocorrer o desligamento do Nobreak ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede ou desligar totalmente evitando danos as baterias.

Software de supervisão e gerenciamento do Nobreak:

- a. O UPS deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:
- b. Porta USB com comunicação para visualização dos parâmetros:
- c. Dados de entrada: tensão, corrente, frequência, potencia útil e aparente total

Dados de saída: tensão, corrente, frequência, carga, potencia útil e aparente total.

Dados de bateria: tensão, corrente de carga da bateria;

Deverá ser do mesmo fabricante do UPS, facilitando a integração de novas soluções e evolução do sistema.

Características técnicas:

- Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % com a bateria
- Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 7Ah
- Acionamento do inversor: < 0,8 ms
- Máxima energia de surto: 276 J
- Máx. energia de pico 8/20 mS: 4500 A



- Cabo de força do nobreak: 1,4 m

Garantia: A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 1 ano após a ativação do sistema e os conjuntos de baterias deverão ter garantia mínima por um período de 1 ano após a ativação do sistema.

ITEM 2 – NOBREAKS – QUANTIDADE: 3 (TRÊS) UNIDADES

Nobreak, com as seguintes especificações técnicas:

Entrada:

- Tensão nominal 110 V (automática)

- Variação máxima de tensão para regulação de + 6 % para -10 % :
89 a 138 (rede 115 V).
- Variação máxima de tensão em modo de rede: 89 a 143 (rede 120V)
- Frequência de rede: 60 +/- 5 Hz

Saída:

- Potência máxima: 2,0 ou 2,2 KVA
- Tensão nominal: 115 V
- Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede)
- Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria)
- Forma de onda do inversor: 100% senoidal ou senoidal puro.

Painel frontal:

- Tecla liga/desliga temporizado e mute
- LED verde p/ indicação de operação rede
- LED vermelho p/ indicação de operação bateria

- a. Sistema eletrônico e estático, tecnologia de base PWM, sem tempo de transferência conforme NBR15014 de dez/2003.
- b. Não utiliza processo de estabilização por núcleo saturado.
- c. O UPS deve possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais.
- d. Possuir transformador isolador em todos os modos de operação.
- e. Rendimento superior a 90% (Ac-Ac)
 - O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias.
 - O nível de corte da bateria não deve ser inferior a 20,8V..
 - Conexão para bateria externa, com banco externo incluso no fornecimento.
 - Possuir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia elétrica da rede presente) ou sem carga na bateria (com energia elétrica da rede presente).

MTBF:

- a. O equipamento deve possuir MTBF superior a 200.000 horas.

Painel traseiro:

- 5 tomadas padrão NBR14136



- 1 protetor telefônico, padrão RJ-11
- 1 Conector USB
- Porta fusível externo (com unidade reserva)
- Cabo de força com plugue novo (NBR14136)
- 2 conectores para conexão de bateria externa

Sistemas de Proteção:

- Possuir proteção contra curto-circuito na saída e no inversor.
- Possuir proteção por sensoriamento eletrônico para atuar em sobre/subtensão na entrada e na saída, tensão mínima de bateria, curto-circuito na saída.
- Por medida de proteção, ocorrer o desligamento do Nobreak ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede ou desligar totalmente evitando danos as baterias.

Software de supervisão e gerenciamento do Nobreak:

- O UPS deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:
- Porta USB com comunicação para visualização dos parâmetros:
- Dados de entrada: tensão, corrente, frequência, potencia útil e aparente total

Dados de saída: tensão, corrente, frequência, carga, potencia útil e aparente total.

Dados de bateria: tensão, corrente de carga da bateria.

Deverá ser do mesmo fabricante do UPS, facilitando a integração de novas soluções e evolução do sistema.

Características técnicas:

- Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % com a bateria
- Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 7Ah
- Acionamento do inversor: < 0,8 ms
- Máxima energia de surto: 276 J
- Máx. energia de pico 8/20 mS: 4500 A
- Cabo de força do nobreak: 1,4 m

Garantia: A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 1 ano após a ativação do sistema e os conjuntos de baterias deverão ter garantia mínima por um período de 1 ano após a ativação do sistema.

4.1.2. LOTE 2 – SWITCH GERENCIÁVEL

ITEM 1 – SWITCHES 24 PORTAS GERENCIÁVEIS – QUANTIDADE: 04 (QUATRO) UNIDADES

Switch 24 portas gerenciável, com as seguintes especificações técnicas:

Chipset: Broadcom BCM53314S + BCM54685*2 ou compatível



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



SDDRAM: DDR 256 Mbit
Flash: 128 Mbit

Power: Verde
System: Verde
Link/Act: Verde
1000M: Verde

Número de Portas 10/100/1000M RJ45: 24
Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24)
Console (RJ45): 1

10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)
EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m)

100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100m)
EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m)

1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m)
EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m)

1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo

Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w,
802.1s,

802.1v, 802.3ac

Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030

Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HT TP, HT TPS, SSHv1/v2

Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward)

Backplane: 48 G
Tabela Endereço MAC: 8 K

Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps
4K VLANs ativas
4K VID

Agregação de Link: 8 grupos

8 portas/grupos

Multicast: 256 grupos
QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade

Número de ACL: 64 ACL's



IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas

Características L2:

Configuração de portas: Autonegociação, Controle de fluxo, Espelhamento de portas, Estatísticas de tráfego

Agregação de Link: Agregação de Link Estático

Agregação de Link Dinâmico (LACP) Load Balance

Link Backup

Algoritmo baseado em origem / MAC de destino

Algoritmo baseado em origem / IP de destino

Aging Time 10-630s (default: 300s)

Tabela de MAC

MAC address binding and Filtering

MAC address search

Endereço MAC Estático

Endereço MAC Dinâmico

VLAN

VLAN baseada em porta

VLAN baseada em TAG 802.1Q

VLAN baseada em Endereço MAC

VLAN baseado em Protocolo

VLAN de Gerenciamento

Voice VLAN

GARP/GVRP

Spanning tree:

802.1d spanning tree protocol (STP)

802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP)

802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP)

Root Guard

TC-BPDU Guard

BPDU Guard

BPDU Filter

Gerenciamento Multicast:

IGMP v1/v2/v3

IGMP Snooping

Fast Leave

Multicast VLAN

Multicast Estático

Filtro Multicast

Estatísticas IGMP



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



QoS:

4 Filas de prioridade
CoS baseado em porta
CoS baseado em 802.1p
CoS baseado em DSCP
Algoritmo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR
Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast)
Controle de banda por porta
Voice VLAN
64 ACL's
Camadas L2/L3/L4

Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type
Port Security

Filtros de endereço MAC
IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping)
ARP Guard
IP Source Guard
DoS (Denial of Service)
L2/L3/L4 ACL

Segurança: Autenticação 802.1x (baseado em porta), Autenticação RADIUS, Guest VLAN, SSLv2/SSLv3/TLSv1, SSHv1/SSHv2, Autenticação de senha do usuário local (2 níveis), Restrição de acesso WEB baseado em IP, MAC e porta, SNMP v1/v2c/v3, RMON 4 Grupos, Acesso WEB (http/https)

Gerenciamento: CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2), Espelhamento de portas, Atualização de firmware via TFTP/Web, MIBs Público e Privado, Configuração Backup/Reload, DHCP Client, DHCP Snooping, DHCP Option 82, SNTP Client, BOOTP Client

Manutenção: Virtual Cable Test (VCT), Teste de Loopback, Ping, Tracert, System Log, CPU Monitor

Alimentação - Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz

Temperatura de operação: -40°C a 70°C
Temperatura de armazenamento: 10% a 90% sem condensação
Umidade de operação: 5% a 90% sem condensação
Umidade de armazenamento: FCC Part 15 B Class A

Conformidade: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1, RoHS, Anatel

Dimensões (CxAxL): 440x220x44 mm
Material: aço

Garantia: 12 meses



4.1.3. LOTE 3 – COMPUTADOR

ITEM 1 – COMPUTADOR – QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

Computador, com as seguintes especificações técnicas:

1 – Processador:

Número de núcleos: 2

Nº de threads: 4

Velocidade do relógio: 3.4 GHz

Cache: 3 MB

DMI: 5 GT/s

Conjunto de instruções: 64-bit

2 - Placa-Mãe:

Placa-Mãe compatível com o processador indicado

Memória:

Possui 2 soquetes SDRAM DIMM DDR3 240 pinos

Suporta DIMM SDRAM DDR3 1600/1333 MHz

Suporta até 16 GB

Conexões:

Porta PS/2 que suporta teclado

Porta PS/2 que suporta mouse

Adaptador de vídeo integrado: VGA, DVI-I e HDMI (suporta dois monitores independentes com HDMI/DVI e VGA)

Áudio de 8 canais on board com três saídas de áudio

Duas portas USB 3.0 disponíveis no painel traseiro

Quatro portas USB 2.0 disponíveis no painel traseiro e quatro portas adicionais através de conectores internos

Duas portas USB 2.0 disponíveis no painel dianteiro da CPU

Duas interfaces internas SATA 6.0 Gb/s

Duas interfaces internas Serial ATA (SATA) 3.0 Gb/s

Interfaces para expansão:

Uma interface PCI-Express 3.0 x16

Duas interface PCI-Express 2.0 x1

Rede:

Um interface ethernet LAN Gigabit

Formato: Micro ATX

3 - Disco Rígido:

Capacidade de Armazenamento: 1000 MB

Cache, multisegmentado (MB): 64

Taxas de transferência aceitas por SATA (Gb/s): 3,0

Média de busca, leitura (ms): <8,5

Média de busca, gravação (ms): <9,5



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Taxa média de dados, leitura/gravação (MB/s): 156
Taxa de dados sustentada máx., leitura DE (MB/s): 210

4 - Memória RAM (8GB):

- Fator de Forma: DIMM
- Número de Pinos: 240-pinos
- Verificação de Erros: non ECC
- Tamanho da memória: 4 GB
- Velocidade da memória: 1333 MHz
- Memória padrão: DDR3-1333/PC3-10600
- Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM
- Número de Módulos: 2 x 4 GB

5 - Fonte de Alimentação com potência real, com as seguintes especificações:

Padrão: ATX 12V 2.2

Ventilador: 140 mm

Potência Combinada Operacional: 550W

Saída 5V: 25A

Saída 12V : 38A

Saída 5VSB: 3.0A

PFC Ativo: Sim

Eficiência mínima: 82% / Eficiência típica: 85%

Tipos de Proteção: Proteções contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito

Conector: MB ATX 20P+4P

Quantidade Conectores IDE ATA: 4

Quantidade Conectores SATA: 6

Quantidade Conectores PCI-E : 2 (6+2pinos)

Quantidade Conectores Floppy: 1

ATX 12V: 1 conector CPU Power 4+4P

Entrada AC: 100~240V AC automático

6 - Leitor de Cartão de Memória, com as seguintes especificações técnicas:

Interface:

- 1 plug interno USB

Cor:

- Preto PIANO

7 – Gravador de DVD:

Tipo de Drive: Interno

Tipo de Interface: SATA

Velocidade máxima de gravação (DVD): 24x

Velocidade máxima de gravação (CD): 48x

Discos Suportados: DVD-ROM (SL/DL), DVD±R (SL/DL), DVD±RW, DVD-RAM, M-DISC, CD-R/RW/ROM, CD-DA, Video CD

8 – Placa de Som profissional (Placa de Som - PCI-E - Creative Sound Blaster Recon3D Fatal1ty Champion - SB1354):

Interface: PCI Express 1x.

Módulo I/O Drive incluso (tamanho: 5 1/4 “, montado no gabinete)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Canais de áudio: - Até 6 (5.1) canais.

- Modos suportados: Fone de ouvido / Estéreo e Alto falantes em 2.1 / Alto falantes em 5.1

Conexões: No espelho:

- 1x Óptica (Toslink - Fêmea - Entrada de áudio digital).
- 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Entrada de áudio analógico / Microfone).
- 3x 3,5mm (P2 - Fêmea - Saída de áudio analógico para os alto falantes).
- 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Saída de áudio analógico para o fone de ouvido).
- 1x Óptica (Toslink - Fêmea - Saída de áudio digital para os alto falantes / receiver).

Interna:

- 1x AND_EXT (Macho - Entrada de áudio a partir do módulo I/O Drive).
- 1x Painel de Áudio Frontal + FP_EX (Macho - Entrada e saída de áudio analógico para o microfone e fone de ouvido a partir do módulo I/O Drive).

No módulo I/O Drive:

- 1x Composta (2x RCA - Fêmea - Entrada de áudio analógico).
- 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Entrada de áudio analógico / Microfone).
- 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Saída de áudio analógico para o fone de ouvido).

Chipset / Processador de áudio: QuadCore

Outras informações do áudio: ADC (Conversão Analógica p/ Digital):

- 24bits / Entrada / Taxa de amostra de até 96kHz.

DAC (Conversão Digital p/ Analógica):

- 24bits / Taxa de amostra de até 96kHz.

Taxa de amostra de gravação:

- 16 ~ 24bits / Taxa de amostra de 8, 11.025, 16, 22.05, 24, 32, 44.1, 48 e 96kHz.

Taxa de amostra de reprodução:

- 16 ~ 24bits / Taxa de amostra de 8, 11.025, 16, 22.05, 24, 32, 44.1, 48 e 96kHz.

Dimensões: L x A x P: 10,7 x 2 x 12,5cm.

9 – Teclado USB, Mouse USB e Caixa de Som

10 – Gabinete:

Dimensões: LAP 186 x 420 x 440 mm

Driver: 1 x 3½ externo, 2 x 3½ interno, 2 x 5¼ externo

Expansão: 4 slots

Placas: Micro ATX

cor: preta

Duto de ventilação e ventilação para PCI Express.

Entrada frontal duplo USB + áudio.

Anilha para lacre de segurança

Tampa lateral com ventilação TAC 2.0.

Matéria-prima: Chapa de aço galvanizado

Espessura da chapa = 0,50 mm



11 - Sistema Operacional incluso: Microsoft Windows 7 Professional Português (Brasil) – CD de instalação e licença de uso

Garantia: 12 meses

4.1.4. LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DE TV

ITEM 1 – Receptor de satélite MPEG-2 – QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

Receptor de satélite MPEG-2 Tecsys TS7100, com as seguintes especificações técnicas:

Entrada de RF:

Frequência 950 MHz ~ 2150 MHz

Impedância 75 Ohms

Nível de RF – 65 a 25 dBm

Conecto tipo F (Fêmea)

Demodulator QPSK

Sintonia de canais MCPC/SCPC

FEC Rate 1/2, 2/3, 6/4, 5/6 ou 7/8 (automático)

Taxa de símbolos 1 a 45 MS/s

Tempo de aquisição < 2s

Vídeo Composto:

Padrão MPEG-2/ DVB Compatível

Resolução 720 x 480@60Hz ou 720x576@Hz

Formato MP@ML

Razão 4:3

Nível de saída 1 Vpp, 75 Ohms

Conecto Tipo RCA (Fêmea)

Sistema de saída PAL-M, PAL-N e NTSC-M

Resposta em frequência 1dB@5MHz

Atraso Croma / Luminância 30 ns (Max)

Ganho diferencial Máx 5%

Fase diferencial < 2

Relação sinal / ruído > 56 dB

Áudio:

Formato MPEG1-Layer I & II

Amostragem 32 kHz, 44.1 kHz ou 48kHz

Canais 2 (L e R) conectores XLR macho de saída dos sinais estéreo e/ou mono

Nível de saída 700 mV RMS

Saída Digital ASI:

Formato Fluxo de transporte (TS) MPEG-2

Conector tipo BNC (Fêmea duplo)

Interface elétrica 2x saídas DVB-ASI (Interface Serial Assíncrona) Redundantes

LNBF:

Alimentação LNBF 14/18 VDC



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Seleção de polarização automático
Corrente máxima 400mA

Características gerais:
Gabinete padrão 19'' – 1 UPB
Alimentação 90 a 242 VAC – automático
Consumo 18 Watts

4.1.4.1. Justificativa da indicação de marca para o item 1 do lote 4:

Em virtude do Convênio firmado entre a Assembleia Legislativa de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Juiz de Fora foi estabelecido compartilhamento de sinal com a Assembleia no âmbito do município de Juiz de Fora, em consonância à Lei Federal nº 8.977, Lei do Cabo, para a transmissão da TV Câmara. Afim de que o sinal possa ser recebido de maneira apropriada e eficaz, sem riscos de não haver compatibilidade, faz-se necessária a aquisição do Receptor de satélite MPEG-2 da marca Tecsys - TS7100, usado há mais de 10 anos pela Assembleia Legislativa. Essa Assembleia informou que receptores de outras marcas podem ou não possibilitar o compartilhamento e em observância aos princípios da economicidade e do interesse público a Câmara Municipal pode vir a ter prejuízo ao comprar um receptor que não vai atender as suas necessidades. Após pesquisas de mercado, constatou-se que não há um receptor de outras marca com as mesmas especificações.

ITEM 2 – AMPLIFICADOR MULTIPONTO 4600 e ANTENA PARABÓLICA DE CHAPA FECHADA (REFLETOR) – QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE CADA

AMPLIFICADOR MULTIPONTO 4600
Especificações Técnicas

Frequência de entrada: 3700 a 4200MHz.
Frequência de Saída: 950 a 1450 MHz.
Oscilador local: 5150/5750MHz.
Ganho: 65dB.
Filtro para interferência terrestre (WiMAX).
Consumo: 120mA.
Impedância: 75ohms.
Conector de saída: F tipo fêmea.
Tipo: Bidirecional
Compatibilidade: VHF/UHF/Digital/FM
Compatível com Receptor de satélite MPEG-2 Tecsys TS7100

ANTENA PARABÓLICA DE CHAPA FECHADA (REFLETOR)

1,50 MTS a 2,30 MTS para recepção de Banda C / Ku
Tamanho: 1,50 metros a 2,30 metros
Tipo: Recepção Via Satélite, Externa Fixa.
Compatível com Receptor de satélite MPEG-2 Tecsys TS7100
Conteúdo Embalagem:
- Mastro de fixação;
- Base de fixação;
- Hastes;
- Adaptador para LNBF;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



- Parafuso de montagem.

ITEM 3 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 5 – SOFTWARE

ITEM 1 – SOFTWARE SONY SOUNDFORGE PRO 11 – QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

Software Sony SoundForge Pro 11 – Licença de uso (não é necessário o fornecimento do CD/DVD de instalação, a empresa deve fornecer a licença de uso, serial number e link para download do executável de instalação do software).

5 – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

LOTE 1 - NOBREAKS				
ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NOBREAK	2	2.488,33	4.976,66
2	NOBREAK	3	3.751,67	11.255,01
VALOR TOTAL (R\$):				16.231,67

LOTE 2 – SWITCH GERENCIÁVEL				
ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SWITCH GERENCIÁVEL	4	1.646,67	6.586,68
VALOR TOTAL (R\$):				6.586,68

LOTE 3 - COMPUTADOR				
ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPUTADOR	1	4.700,00	4.700,00
VALOR TOTAL (R\$):				4.700,00

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DE TV				
ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECEPTOR DE SATÉLITE	1	4.835,00	4.835,00
2	AMPLIFICADOR MULTIPONTO / ANTENA PARABÓLICA	1	560,00	560,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / CONFIGURAÇÃO DO LOTE 4	1	375,00	375,00
VALOR TOTAL (R\$):				5.770,00

LOTE 5 - SOFTWARE				
ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SOFTWARE SONY SOUND FORGE PRO 11	1	1.079,94	1.079,94
VALOR TOTAL (R\$):				1.079,94



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Valor global dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5: R\$ 34.368,29 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

6 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

6.1. Os equipamentos de informática e o software (lotes 2, 3 e 5) deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de Autorização de Compras.

6.2. Os equipamentos de TV (lotes 1 e 4) deverão ser entregues na TV Câmara da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de Autorização de Compras.

6.3. Os equipamentos de TV do lote 4 deverão ser instalados e configurados no ato de entrega, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

6.3.1 – Não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no subitem 6.2, o atraso na execução dos serviços de instalação dos equipamentos do lote 4 decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Câmara Municipal.

6.3.2. Todos os procedimentos técnicos adotados pela Contratada durante a instalação e configuração para a ativação dos sistemas do lote 4 deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pela Câmara Municipal.

6.3.3. Todos os materiais, dispositivos e serviços necessários à instalação dos equipamentos do lote 4, tais como, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, dentre outros, serão fornecidos pela Contratada..

6.3.4. A Câmara acompanhará e fiscalizará a instalação dos equipamentos e ativação dos sistemas previstas para o lote 4 através de servidores indicados nas suas áreas específicas.

6.4. O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelos fiscalizadores e pelos Chefes da Divisão de Tecnologia de Informação e de Patrimônio e Almoxarifado para os lotes 2, 3 e 5, e pelos fiscalizadores e pelos Chefes da Diretoria de Comunicação Social, da TV Câmara e de Patrimônio e Almoxarifado para os lotes 1 e 4, onde serão firmados Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

6.5. Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos e o software ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

6.6. Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o recebimento provisório, correrão por conta da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



6.7. Esgotado o prazo previsto no item 6.5 e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 6.4, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.8. O equipamento entregue em desacordo com o especificado no Contrato e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os equipamentos de informática, os equipamentos de TV e o software de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

7.2 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da contratação, de forma a eximir a Câmara Municipal, de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.3 - Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

7.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.

7.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

7.6. Entregar os objetos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária a sua operação.

7.7. Todos os equipamentos de informática, os equipamentos de TV e o software fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

7.8. Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

7.9. Prestar assistência técnica corretiva durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática e de TV.

7.10. Prestar manutenção preventiva para os equipamentos de TV que consistirá na visita a cada 180 (cento e oitenta) dias do técnico especializado, durante o prazo de garantia do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.10.1. A manutenção preventiva para o lote 1 consistirá na limpeza geral interna e externa; no reaperto de parafusos e bornes de fixação; na verificação geral das indicações luminosas; nas medições de tensões de entrada/saída, corrente e frequência; na medição dos níveis de tensão de baterias; na comparação de dados medidos com os informados pelo sistema de monitoração dos equipamentos; na recalibragem de parâmetros de programação; na verificação dos logs de alarme e acionamento do inversor; na verificação dos parâmetros essenciais, nos testes funcionais e simulações de falta de energia e na verificação dos aspectos gerais das condições da instalação elétrica.

7.10.1.1. Para as baterias dos equipamentos do lote 1 será necessária a limpeza geral e reaperto das conexões, a medição da tensão de cada elemento, levantamento e plotagem do gráfico de descarga com carga fixa (teste de autonomia do banco de baterias).

7.10.2. A manutenção preventiva para o lote 4 consistirá na limpeza geral interna e externa, reaperto de parafusos de fixação, verificação dos aspectos gerais das condições da instalação e medição e reajuste da qualidade do sinal.

7.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

7.12. No caso de haver a absoluta necessidade de se remover os equipamentos de informática e de TV para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a Contratada deverá providenciar outro equipamento similar à Câmara Municipal, pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e respectiva devolução à Câmara Municipal, sem prejuízos financeiros a Câmara Municipal.

7.13. Substituir, caso decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, os equipamentos, se os mesmos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica, por outro da mesma marca e modelo ou superior, sem os aludidos defeitos, sem prejuízos financeiros à Câmara Municipal.

7.14. Substituir quaisquer peças defeituosas.

7.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.16. Cumprir os prazos previstos ou outro que venha a ser fixado pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.

8.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática, do software e dos equipamentos de TV e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

8.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na instalação e configuração e interromper imediatamente, se for o caso, os respectivos procedimentos referente ao lote 4, solicitando reinstalação e nova configuração, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

8.4. Devolver os equipamentos de informática, o software e os equipamentos de TV que não apresentarem condições de serem utilizados.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto da Contratação.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação Social, Divisão de Tecnologia da Informação e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotados nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Aos fiscalizadores do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os equipamentos de informática, o software e os equipamentos de TV, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos de informática, do software e dos equipamentos de TV recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



10 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correção à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo, nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e nº 01.122.0033.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria de Comunicação Social, Divisão de Tecnologia da Informação e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsáveis pela fiscalização do Contrato.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

10.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

10.4. No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada das penalidades previstas no Contrato.

10.5. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

10.6. Na hipótese prevista no subitem 10.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

10.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

10.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4913 – Fax: (32) 3313-4911

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

10.9. Para a hipótese definida no subitem 10.8 a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

10.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.11. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais previstas na minuta de Contrato e na Lei nº 8.666/93.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a),,, residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº, expedido pela, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a,, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 14/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2014.

Outorgante (reconhecer firma)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço), (cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 14/2014 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2014.

Data:
Assinatura:
Nome do Declarante:



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de TV e software, de acordo com a especificação, quantidade e condições previstas no Edital e seus anexos.

LOTE 1					
Item	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Nobreak, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal 110 V (automática)- Variação máxima de tensão para regulação de + 6 % para -10 % : 89 a 138 (rede 115 V).- Variação máxima de tensão em modo de rede: 89 a 143 (rede 120V)- Freqüência de rede: 60 +/- 5 Hz <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência máxima: 1,0 ou 1,2 KVA- Tensão nominal: 115 V- Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede)- Freqüência: 60 Hz +/- 1 % (bateria)- Forma de onda do inversor: 100% senoidal ou senoidal puro. <p>Painel frontal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecla liga/desliga temporizado e mute- LED verde p/ indicação de operação rede- LED vermelho p/ indicação de operação bateria <p>a. Sistema eletrônico e estático, tecnologia de base PWM, sem tempo de transferência</p>	2 unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>conforme NBR15014 de dez/2003.</p> <p>b. Não utiliza processo de estabilização por núcleo saturado.</p> <p>c. O UPS deve possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais.</p> <p>d. Possuir transformador isolador em todos os modos de operação.</p> <p>e. Rendimento superior a 90% (Ac-Ac)</p> <p>- O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias.</p> <p>- O nível de corte da bateria não deve ser inferior a 20,8V..</p> <p>- Conexão para bateria externa, com banco externo incluso no fornecimento.</p> <p>- Possuir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia elétrica da rede presente) ou sem carga na bateria (com energia elétrica da rede presente).</p> <p>MTBF:</p> <p>a. O equipamento deve possuir MTBF superior a 200.000 horas.</p> <p>Painel traseiro:</p> <p>- 5 tomadas padrão NBR14136</p> <p>- 1 protetor telefônico, padrão RJ-11</p> <p>- 1 Conector USB</p> <p>- Porta fusível externo (com unidade reserva)</p> <p>- Cabo de força com plugue novo (NBR14136)</p> <p>- 2 conectores para conexão de bateria externa</p> <p>Sistemas de Proteção:</p> <p>a. Possuir proteção contra curto-circuito na saída e no inversor.</p> <p>b. Possuir proteção por sensoriamento eletrônico para atuar em sobre/subtensão na entrada e na saída, tensão mínima de bateria, curto-circuito na saída.</p> <p>c. Por medida de proteção, ocorrer o desligamento do Nobreak ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede ou desligar totalmente evitando danos as baterias.</p> <p>Software de supervisão e gerenciamento do Nobreak:</p> <p>a. O UPS deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:</p> <p>b. Porta USB com comunicação para visualização dos parâmetros:</p> <p>c. Dados de entrada: tensão, corrente,</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>freqüência, potencia útil e aparente total</p> <p>Dados de saída: tensão, corrente, freqüência, carga, potencia útil e aparente total;</p> <p>Dados de bateria: tensão, corrente de carga da bateria;</p> <p>Deverá ser do mesmo fabricante do UPS, facilitando a integração de novas soluções e evolução do sistema.</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % com a bateria- Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 7Ah- Acionamento do inversor: < 0,8 ms- Máxima energia de surto: 276 J- Máx. energia de pico 8/20 mS: 4500 A- Cabo de força do nobreak: 1,4 m <p>Garantia: A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 1 ano após a ativação do sistema e os conjuntos de baterias deverão ter garantia mínima por um período de 1 ano após a ativação do sistema.</p>				
2	<p>Nobreak, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal 110 V (automática)- Variação máxima de tensão para regulação de + 6 % para -10 % : 89 a 138 (rede 115 V).- Variação máxima de tensão em modo de rede: 89 a 143 (rede 120V)- Freqüência de rede: 60 +/- 5 Hz <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência máxima: 2,0 ou 2,2 KVA- Tensão nominal: 115 V- Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede)- Freqüência: 60 Hz +/- 1 % (bateria)- Forma de onda do inversor: 100% senoidal ou senoidal puro. <p>Painel frontal:</p>	3 unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>- Tecla liga/desliga temporizado e mute - LED verde p/ indicação de operação rede - LED vermelho p/ indicação de operação bateria</p> <p>a. Sistema eletrônico e estático, tecnologia de base PWM, sem tempo de transferência conforme NBR15014 de dez/2003. b. Não utiliza processo de estabilização por núcleo saturado. c. O UPS deve possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais. d. Possuir transformador isolador em todos os modos de operação. e. Rendimento superior a 90% (Ac-Ac) - O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias. - O nível de corte da bateria não deve ser inferior a 20,8V.. - Conexão para bateria externa, com banco externo incluso no fornecimento. - Possuir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia elétrica da rede presente) ou sem carga na bateria (com energia elétrica da rede presente).</p> <p>MTBF:</p> <p>a. O equipamento deve possuir MTBF superior a 200.000 horas.</p> <p>Painel traseiro:</p> <p>- 5 tomadas padrão NBR14136 - 1 protetor telefônico, padrão RJ-11 - 1 Conector USB - Porta fusível externo (com unidade reserva) - Cabo de força com plugue novo (NBR14136) - 2 conectores para conexão de bateria externa</p> <p>Sistemas de Proteção:</p> <p>a. Possuir proteção contra curto-circuito na saída e no inversor. b. Possuir proteção por sensoriamento eletrônico para atuar em sobre/subtensão na entrada e na saída, tensão mínima de bateria, curto-circuito na saída; c. Por medida de proteção, ocorrer o desligamento do Nobreak ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede ou desligar totalmente evitando danos as baterias.</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>Software de supervisão e gerenciamento do Nobreak:</p> <p>a. O UPS deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:</p> <p>b. Porta USB com comunicação para visualização dos parâmetros:</p> <p>c. Dados de entrada: tensão, corrente, frequência, potencia útil e aparente total.</p> <p>Dados de saída: tensão, corrente, frequência, carga, potencia útil e aparente total;</p> <p>Dados de bateria: tensão, corrente de carga da bateria;</p> <p>Deverá ser do mesmo fabricante do UPS, facilitando a integração de novas soluções e evolução do sistema.</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % com a bateria- Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 7Ah- Acionamento do inversor: < 0,8 ms- Máxima energia de surto: 276 J- Máx. energia de pico 8/20 mS: 4500 A- Cabo de força do nobreak: 1,4 m <p>Garantia: A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 1 ano após a ativação do sistema e os conjuntos de baterias deverão ter garantia mínima por um período de 1 ano após a ativação do sistema.</p>				
--	--	--	--	--

LOTE 2					
Item	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Switch 24 portas gerenciável, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Chipset: Broadcom BCM53314S + BCM54685*2 ou compatível</p> <p>SDDRAM: DDR 256 Mbit</p> <p>Flash: 128 Mbit</p> <p>Power: Verde</p>	4 unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde</p> <p>Número de Portas 10/100/1000M RJ45: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1</p> <p>10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m)</p> <p>100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m)</p> <p>1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m)</p> <p>1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo</p> <p>Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac</p> <p>Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030</p> <p>Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HT TP, HT TPS, SSHv1/v2</p> <p>Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward)</p> <p>Backplane: 48 G Tabela Endereço MAC: 8 K</p> <p>Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps 4K VLANs ativas 4K VID</p> <p>Agregação de Link: 8 grupos</p> <p>8 portas/grupos</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>Multicast: 256 grupos QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade</p> <p>Número de ACL: 64 ACL's</p> <p>IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas</p> <p>Características L2: Configuração de portas: Autonegociação, Controle de fluxo, Espelhamento de portas, Estatísticas de tráfego</p> <p>Agregação de Link: Agregação de Link Estático Agregação de Link Dinâmico (LACP) Load Balance Link Backup Algoritmo baseado em origem / MAC de destino Algoritmo baseado em origem / IP de destino Aging Time 10-630s (default: 300s)</p> <p>Tabela de MAC MAC address binding and Filtering MAC address search</p> <p>Endereço MAC Estático Endereço MAC Dinâmico</p> <p>VLAN VLAN baseada em porta VLAN baseada em TAG 802.1Q VLAN baseada em Endereço MAC</p> <p>VLAN baseado em Protocolo VLAN de Gerenciamento</p> <p>Voice VLAN GARP/GVRP</p> <p>Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) Root Guard TC-BPDU Guard BPDU Guard BPDU Filter</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 IGMP Snooping Fast Leave Multicast VLAN Multicast Estático Filtro Multicast Estatísticas IGMP</p> <p>QoS: 4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algoritmo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN 64 ACL's Camadas L2/L3/L4</p> <p>Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Port Security Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL</p> <p>Segurança: Autenticação 802.1x (baseado em porta), Autenticação RADIUS, Guest VLAN, SSLv2/SSLv3/TLSv1, SSHv1/SSHv2, Autenticação de senha do usuário local (2 níveis), Restrição de acesso WEB baseado em IP, MAC e porta, SNMP v1/v2c/v3, RMON 4 Grupos, Acesso WEB (http/https)</p> <p>Gerenciamento: CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2), Espelhamento de portas, Atualização de firmware via TFTP/Web, MIBs Público e Privado, Configuração Backup/Reload, DHCP Client, DHCP Snooping, DHCP Option 82, SNTP Client, BOOTP Client</p> <p>Manutenção: Virtual Cable Test (VCT), Teste de Loopback, Ping, Tracert, System Log, CPU</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>Monitor</p> <p>Alimentação - Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>Temperatura de operação: -40°C a 70°C Temperatura de armazenamento: 10% a 90% sem condensação Umidade de operação: 5% a 90% sem condensação Umidade de armazenamento: FCC Part 15 B Class A</p> <p>Conformidade: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1, RoHS, Anatel</p> <p>Dimensões (CxAxL): 440x220x44 mm Material: aço</p> <p>Garantia: 12 meses</p>				
--	--	--	--	--

LOTE 3					
Item	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Computador, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>1 – Processador: Número de núcleos: 2 Nº de threads: 4 Velocidade do relógio: 3.4 GHz Cache: 3 MB DMI: 5 GT/s Conjunto de instruções: 64-bit</p> <p>2 - Placa-Mãe: Placa-Mãe compatível com o processador indicado Memória: Possui 2 soquetes SDRAM DIMM DDR3 240 pinos Suporta DIMM SDRAM DDR3 1600/1333 MHz Suporta até 16 GB</p> <p>Conexões: Porta PS/2 que suporta teclado Porta PS/2 que suporta mouse</p>	1 unidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>Adaptador de vídeo integrado: VGA, DVI-I e HDMI (suporta dois monitores independentes com HDMI/DVI e VGA)</p> <p>Áudio de 8 canais on board com três saídas de áudio</p> <p>Duas portas USB 3.0 disponíveis no painel traseiro</p> <p>Quatro portas USB 2.0 disponíveis no painel traseiro e quatro portas adicionais através de conectores internos</p> <p>Duas portas USB 2.0 disponíveis no painel dianteiro da CPU</p> <p>Duas interfaces internas SATA 6.0 Gb/s</p> <p>Duas interfaces internas Serial ATA (SATA) 3.0 Gb/s</p> <p>Interfaces para expansão: Uma interface PCI-Express 3.0 x16 Duas interface PCI-Express 2.0 x1</p> <p>Rede: Um interface ethernet LAN Gigabit</p> <p>Formato: Micro ATX</p> <p>3 - Disco Rígido: Capacidade de Armazenamento: 1000 MB Cache, multisegmentado (MB): 64 Taxas de transferência aceitas por SATA (Gb/s): 3,0 Média de busca, leitura (ms): <8,5 Média de busca, gravação (ms): <9,5 Taxa média de dados, leitura/gravação (MB/s): 156 Taxa de dados sustentada máx., leitura DE (MB/s): 210</p> <p>4 - Memória RAM (8GB): - Fator de Forma: DIMM - Número de Pinos: 240-pinos - Verificação de Erros: non ECC - Tamanho da memória: 4 GB - Velocidade da memória: 1333 MHz - Memória padrão: DDR3-1333/PC3-10600 - Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM - Número de Módulos: 2 x 4 GB</p> <p>5 - Fonte de Alimentação com potência real, com as seguintes especificações: Padrão: ATX 12V 2.2 Ventilador: 140 mm Potência Combinada Operacional: 550W Saída 5V: 25A Saída 12V : 38A Saída 5VSB: 3.0A</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>PFC Ativo: Sim Eficiência mínima: 82% / Eficiência típica: 85% Tipos de Proteção: Proteções contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito Conector: MB ATX 20P+4P Quantidade Conectores IDE ATA: 4 Quantidade Conectores SATA: 6 Quantidade Conectores PCI-E : 2 (6+2pinos) Quantidade Conectores Floppy: 1 ATX 12V: 1 conector CPU Power 4+4P Entrada AC: 100~240V AC automático</p> <p>6 - Leitor de Cartão de Memória, com as seguintes especificações técnicas: Interface: - 1 plug interno USB Cor: - Preto PIANO</p> <p>7 – Gravador de DVD: Tipo de Drive: Interno Tipo de Interface: SATA Velocidade máxima de gravação (DVD): 24x Velocidade máxima de gravação (CD): 48x Discos Suportados: DVD-ROM (SL/DL), DVD±R (SL/DL), DVD±RW, DVD-RAM, M-DISC, CD-R/RW/ROM, CD-DA, Video CD</p> <p>8 – Placa de Som profissional (Placa de Som - PCI-E - Creative Sound Blaster Recon3D Fatal1ty Champion - SB1354): Interface: PCI Express 1x. Módulo I/O Drive incluso (tamanho: 5 1/4 “, montado no gabinete) Canais de áudio: - Até 6 (5.1) canais. - Modos suportados: Fone de ouvido / Estéreo e Alto falantes em 2.1 / Alto falantes em 5.1</p> <p>Conexões: No espelho: - 1x Óptica (Toslink - Fêmea - Entrada de áudio digital). - 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Entrada de áudio analógico / Microfone). - 3x 3,5mm (P2 - Fêmea - Saída de áudio analógico para os alto falantes). - 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Saída de áudio analógico para o fone de ouvido). - 1x Óptica (Toslink - Fêmea - Saída de áudio digital para os alto falantes / receiver).</p> <p>Interna:</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>- 1x AND_EXT (Macho - Entrada de áudio a partir do módulo I/O Drive).</p> <p>- 1x Pannel de Áudio Frontal + FP_EX (Macho - Entrada e saída de áudio analógico para o microfone e fone de ouvido a partir do módulo I/O Drive).</p> <p>No módulo I/O Drive:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x Composta (2x RCA - Fêmea - Entrada de áudio analógico).- 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Entrada de áudio analógico / Microfone).- 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Saída de áudio analógico para o fone de ouvido). <p>Chipset / Processador de áudio: QuadCore</p> <p>Outras informações do áudio: ADC (Conversão Analógica p/ Digital):</p> <ul style="list-style-type: none">- 24bits / Entrada / Taxa de amostra de até 96kHz. <p>DAC (Conversão Digital p/ Analógica):</p> <ul style="list-style-type: none">- 24bits / Taxa de amostra de até 96kHz. <p>Taxa de amostra de gravação:</p> <ul style="list-style-type: none">- 16 ~ 24bits / Taxa de amostra de 8,11.025,16, 22.05, 24, 32, 44.1, 48 e 96kHz. <p>Taxa de amostra de reprodução:</p> <ul style="list-style-type: none">- 16 ~ 24bits / Taxa de amostra de 8,11.025,16, 22.05, 24, 32, 44.1, 48 e 96kHz. <p>Dimensões: L x A x P: 10,7 x 2 x 12,5cm.</p> <p>9 – Teclado USB, Mouse USB e Caixa de Som</p> <p>10 – Gabinete: Dimensões: LAP 186 x 420 x 440 mm</p> <p>Driver: 1 x 3½ externo, 2 x 3½ interno, 2 x 5¼ externo</p> <p>Expansão: 4 slots</p> <p>Placas: Micro ATX</p> <p>cor: preta</p> <p>Duto de ventilação e ventilação para PCI Express.</p> <p>Entrada frontal duplo USB + áudio.</p> <p>Anilha para lacre de segurança</p> <p>Tampa lateral com ventilação TAC 2.0.</p> <p>Matéria-prima: Chapa de aço galvanizado</p> <p>Espessura da chapa = 0,50 mm</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	11 - Sistema Operacional incluso: Microsoft Windows 7 Professional Português (Brasil) – CD de instalação e licença de uso				
	Garantia: 12 meses				

LOTE 4					
Item	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Receptor de satélite MPEG-2 Tecsys TS7100, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Entrada de RF: Frequência 950 MHz ~ 2150 MHz Impedância 75 Ohms Nível de RF – 65 a 25 dBm Conecto tipo F (Fêmea) Demodulator QPSK Sintonia de canais MCPC/SCPC FEC Rate 1/2, 2/3, 6/4, 5/6 ou 7/8 (automático) Taxa de símbolos 1 a 45 MS/s Tempo de aquisição < 2s</p> <p>Vídeo Composto: Padrão MPEG-2/ DVB Compatível Resolução 720 x 480@60Hz ou 720x576@Hz Formato MP@ML Razão 4:3 Nível de saída 1 Vpp, 75 Ohms Conecto Tipo RCA (Fêmea) Sistema de saída PAL-M, PAL-N e NTSC-M Resposta em frequência 1dB@5MHz Atraso Croma / Luminância 30 ns (Max) Ganho diferencial Máx 5% Fase diferencial < 2 Relação sinal / ruído > 56 dB</p> <p>Áudio: Formato MPEG1-Layer I & II Amostragem 32 kHz, 44.1 kHz ou 48kHz Canais 2 (L e R) conectores XLR macho de saída dos sinais estéreo e/ou mono Nível de saída 700 mV RMS</p> <p>Saída Digital ASI: Formato Fluxo de transporte (TS) MPEG-2</p>	1 unidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Conector tipo BNC (Fêmea duplo) Interface elétrica 2x saídas DVB-ASI (Interface Serial Assíncrona) Redundantes</p> <p>LNBF: Alimentação LNBF 14/18 VDC Seleção de polarização automático Corrente máxima 400mA</p> <p>Características gerais: Gabinete padrão 19'' – 1 UPB Alimentação 90 a 242 VAC – automático Consumo 18 Watts</p>				
2	<p>AMPLIFICADOR MULTIPONTO 4600 e ANTENA PARABÓLICA DE CHAPA FECHADA (REFLETOR) – QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE CADA</p> <p>AMPLIFICADOR MULTIPONTO 4600 Especificações Técnicas</p> <p>Frequência de entrada: 3700 a 4200MHz. Frequência de Saída: 950 a 1450 MHz. Oscilador local: 5150/5750MHz. Ganho: 65dB. Filtro para interferência terrestre (WiMAX). Consumo: 120mA. Impedância: 75ohms. Conector de saída: F tipo fêmea. Tipo: Bidirecional Compatibilidade: VHF/UHF/Digital/FM Compatível com Receptor de satélite MPEG-2 Tecsys TS7100</p> <p>ANTENA PARABÓLICA DE CHAPA FECHADA (REFLETOR) 1,50 MTS a 2,30 MTS para recepção de Banda C / Ku Tamanho: 1,50 metros a 2,30 metros Tipo: Recepção Via Satélite, Externa Fixa. Compatível com Receptor de satélite MPEG-2 Tecsys TS7100 Conteúdo Embalagem: - Mastro de fixação; - Base de fixação; - Hastes; - Adaptador para LNBF; - Parafuso de montagem.</p>	1 unidade			
3	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 4</p>				



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



LOTE 5					
Item	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SOFTWARE SONY SOUNDFORGE PRO 11 Software Sony SoundForge Pro 11 – Licença de uso (não é necessário o fornecimento do CD/DVD de instalação, a empresa deve fornecer a licença de uso, serial number e link para download do executável de instalação do software).	1 unidade			

- Valor Global: R\$ _____, ____ (_____)
- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____

Documento de identidade (RG) _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão _____

Assinatura do Representante Legal

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4913 – Fax: (32) 3313-4911

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei,**
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014**

CONTRATO Nº ____/2014.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E**

_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no CNPJ nº _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____, que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____, que também subscreve, precedido de Processo Licitatório nº 940/2014, Pregão Presencial nº 14/2014, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de TV e software, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações abaixo:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO
1	Nobreak , com as seguintes especificações técnicas: Entrada: - Tensão nominal 110 V (automática) - Variação máxima de tensão para regulação de + 6 % para -10 % : 89 a 138 (rede 115 V).	2 unidades	



<p>- Variação máxima de tensão em modo de rede: 89 a 143 (rede 120V)</p> <p>- Frequência de rede: 60 +/- 5 Hz</p> <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência máxima: 1,0 ou 1,2 KVA- Tensão nominal: 115 V- Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede)- Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria)- Forma de onda do inversor: 100% senoidal ou senoidal puro. <p>Painel frontal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecla liga/desliga temporizado e mute- LED verde p/ indicação de operação rede- LED vermelho p/ indicação de operação bateria <p>a. Sistema eletrônico e estático, tecnologia de base PWM, sem tempo de transferência conforme NBR15014 de dez/2003.</p> <p>b. Não utiliza processo de estabilização por núcleo saturado.</p> <p>c. O UPS deve possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais.</p> <p>d. Possuir transformador isolador em todos os modos de operação.</p> <p>e. Rendimento superior a 90% (Ac-Ac)</p> <p>- O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias.</p> <p>- O nível de corte da bateria não deve ser inferior a 20,8V..</p> <p>- Conexão para bateria externa, com banco externo incluso no fornecimento.</p> <p>- Possuir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia elétrica da rede presente) ou sem carga na bateria (com energia elétrica da rede presente).</p> <p>MTBF:</p> <p>a. O equipamento deve possuir MTBF superior a 200.000 horas.</p> <p>Painel traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 tomadas padrão NBR14136- 1 protetor telefônico, padrão RJ-11- 1 Conector USB- Porta fusível externo (com unidade reserva)- Cabo de força com plugue novo (NBR14136)- 2 conectores para conexão de bateria externa <p>Sistemas de Proteção:</p> <p>a. Possuir proteção contra curto-circuito na saída e no inversor.</p> <p>b. Possuir proteção por sensoriamento eletrônico para atuar em sobre/subtensão na entrada e na saída, tensão mínima de bateria, curto-circuito na saída.</p> <p>c. Por medida de proteção, ocorrer o desligamento do Nobreak ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede ou desligar totalmente evitando danos as baterias.</p> <p>Software de supervisão e gerenciamento do Nobreak:</p>		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>d. O UPS deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação: e. Porta USB com comunicação para visualização dos parâmetros: f. Dados de entrada: tensão, corrente, frequência, potência útil e aparente total</p> <p>Dados de saída: tensão, corrente, frequência, carga, potência útil e aparente total;</p> <p>Dados de bateria: tensão, corrente de carga da bateria;</p> <p>Deverá ser do mesmo fabricante do UPS, facilitando a integração de novas soluções e evolução do sistema.</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % com a bateria- Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 7Ah- Acionamento do inversor: < 0,8 ms- Máxima energia de surto: 276 J- Máx. energia de pico 8/20 mS: 4500 A- Cabo de força do nobreak: 1,4 m <p>Garantia: A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 1 ano após a ativação do sistema e os conjuntos de baterias deverão ter garantia mínima por um período de 1 ano após a ativação do sistema.</p>		
2	<p>Nobreak, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal 110 V (automática)- Variação máxima de tensão para regulação de + 6 % para -10 % : 89 a 138 (rede 115 V).- Variação máxima de tensão em modo de rede: 89 a 143 (rede 120V)- Frequência de rede: 60 +/- 5 Hz <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência máxima: 2,0 ou 2,2 KVA- Tensão nominal: 115 V- Regulação: +/- 5 % (para operação bateria), + 6 % - 10 % (para operação rede)- Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria)- Forma de onda do inversor: 100% senoidal ou senoidal puro. <p>Painel frontal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecla liga/desliga temporizado e mute- LED verde p/ indicação de operação rede- LED vermelho p/ indicação de operação bateria <p>a. Sistema eletrônico e estático, tecnologia de base PWM, sem tempo de transferência conforme NBR15014 de dez/2003. b. Não utiliza processo de estabilização por núcleo saturado. c. O UPS deve possuir sistema de controle e supervisão, realizados</p>	3 unidades	



<p>através de Processadores Digitais de Sinais.</p> <p>d. Possuir transformador isolador em todos os modos de operação.</p> <p>e. Rendimento superior a 90% (Ac-Ac)</p> <ul style="list-style-type: none">- O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias.- O nível de corte da bateria não deve ser inferior a 20,8V..- Conexão para bateria externa, com banco externo incluso no fornecimento. <p>-Possuir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia elétrica da rede presente) ou sem carga na bateria (com energia elétrica da rede presente).</p> <p>MTBF:</p> <p>a. O equipamento deve possuir MTBF superior a 200.000 horas.</p> <p>Painel traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 tomadas padrão NBR14136- 1 protetor telefônico, padrão RJ-11- 1 Conector USB- Porta fusível externo (com unidade reserva)- Cabo de força com plugue novo (NBR14136)- 2 conectores para conexão de bateria externa <p>Sistemas de Proteção:</p> <p>b. Possuir proteção contra curto-circuito na saída e no inversor.</p> <p>b. Possuir proteção por sensoriamento eletrônico para atuar em sobre/subtensão na entrada e na saída, tensão mínima de bateria, curto-circuito na saída;</p> <p>c. Por medida de proteção, ocorrer o desligamento do Nobreak ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede ou desligar totalmente evitando danos as baterias.</p> <p>Software de supervisão e gerenciamento do Nobreak:</p> <p>d. O UPS deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:</p> <p>e. Porta USB com comunicação para visualização dos parâmetros:</p> <p>f. Dados de entrada: tensão, corrente, frequência, potencia útil e aparente total.</p> <p>Dados de saída: tensão, corrente, frequência, carga, potencia útil e aparente total;</p> <p>Dados de bateria: tensão, corrente de carga da bateria; Deverá ser do mesmo fabricante do UPS, facilitando a integração de novas soluções e evolução do sistema.</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rendimento: 95 % (para operação rede) e 85 % com a bateria- Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 7Ah- Acionamento do inversor: < 0,8 ms- Máxima energia de surto: 276 J- Máx. energia de pico 8/20 mS: 4500 A- Cabo de força do nobreak: 1,4 m		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	Garantia: A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 1 ano após a ativação do sistema e os conjuntos de baterias deverão ter garantia mínima por um período de 1 ano após a ativação do sistema.		
--	--	--	--

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO
1	<p>Switch 24 portas gerenciável, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Chipset: Broadcom BCM53314S + BCM54685*2 ou compatível SDDRAM: DDR 256 Mbit Flash: 128 Mbit</p> <p>Power: Verde System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde</p> <p>Número de Portas 10/100/1000M RJ45: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1</p> <p>10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m)</p> <p>100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m)</p> <p>1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m)</p> <p>1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo</p> <p>Padrão IEEE: EEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac</p> <p>Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030</p> <p>Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HT TP, HT TPS, SSHv1/v2</p> <p>Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward)</p> <p>Backplane: 48 G</p>	4 unidades	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>Tabela Endereço MAC: 8 K</p> <p>Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps 4K VLANs ativas 4K VID</p> <p>Agregação de Link: 8 grupos 8 portas/grupos</p> <p>Multicast: 256 grupos QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade</p> <p>Número de ACL: 64 ACL's</p> <p>IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas</p> <p>Características L2: Configuração de portas: Autonegociação, Controle de fluxo, Espelhamento de portas, Estatísticas de tráfego</p> <p>Agregação de Link: Agregação de Link Estático Agregação de Link Dinâmico (LACP) Load Balance Link Backup Algoritmo baseado em origem / MAC de destino Algoritmo baseado em origem / IP de destino Aging Time 10-630s (default: 300s)</p> <p>Tabela de MAC MAC address binding and Filtering MAC address search</p> <p>Endereço MAC Estático Endereço MAC Dinâmico</p> <p>VLAN VLAN baseada em porta VLAN baseada em TAG 802.1Q VLAN baseada em Endereço MAC</p> <p>VLAN baseado em Protocolo VLAN de Gerenciamento</p> <p>Voice VLAN GARP/GVRP</p> <p>Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) Root Guard TC-BPDU Guard BPDU Guard</p>			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>BPDU Filter</p> <p>Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 IGMP Snooping Fast Leave Multicast VLAN Multicast Estático Filtro Multicast Estatísticas IGMP</p> <p>QoS: 4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algoritmo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN 64 ACL's Camadas L2/L3/L4</p> <p>Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Port Security Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL</p> <p>Segurança: Autenticação 802.1x (baseado em porta), Autenticação RADIUS, Guest VLAN, SSLv2/SSLv3/TLSv1, SSHv1/SSHv2, Autenticação de senha do usuário local (2 níveis), Restrição de acesso WEB baseado em IP, MAC e porta, SNMP v1/v2c/v3, RMON 4 Grupos, Acesso WEB (http/https)</p> <p>Gerenciamento: CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2), Espelhamento de portas, Atualização de firmware via TFTP/Web, MIBs Público e Privado, Configuração Backup/Reload, DHCP Client, DHCP Snooping, DHCP Option 82, SNTP Client, BOOTP Client</p> <p>Manutenção: Virtual Cable Test (VCT), Teste de Loopback, Ping, Tracert, System Log, CPU Monitor</p> <p>Alimentação - Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>Temperatura de operação: -40°C a 70°C Temperatura de armazenamento: 10% a 90% sem condensação Umidade de operação: 5% a 90% sem condensação Umidade de armazenamento: FCC Part 15 B Class A</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Conformidade: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1, RoHS, Anatel		
Dimensões (CxAxL): 440x220x44 mm Material: aço		
Garantia: 12 meses		

LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO
1	<p>Computador, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>1 – Processador: Número de núcleos: 2 Nº de threads: 4 Velocidade do relógio: 3.4 GHz Cache: 3 MB DMI: 5 GT/s Conjunto de instruções: 64-bit</p> <p>2 - Placa-Mãe: Placa-Mãe compatível com o processador indicado Memória: Possui 2 soquetes SDRAM DIMM DDR3 240 pinos Suporta DIMM SDRAM DDR3 1600/1333 MHz Suporta até 16 GB</p> <p>Conexões: Porta PS/2 que suporta teclado Porta PS/2 que suporta mouse Adaptador de vídeo integrado: VGA, DVI-I e HDMI (suporta dois monitores independentes com HDMI/DVI e VGA Áudio de 8 canais on board com três saídas de áudio Duas portas USB 3.0 disponíveis no painel traseiro Quatro portas USB 2.0 disponíveis no painel traseiro e quatro portas adicionais através de conectores internos Duas portas USB 2.0 disponíveis no painel dianteiro da CPU Duas interfaces internas SATA 6.0 Gb/s Duas interfaces internas Serial ATA (SATA) 3.0 Gb/s</p> <p>Interfaces para expansão: Uma interface PCI-Express 3.0 x16 Duas interface PCI-Express 2.0 x1</p> <p>Rede: Um interface ethernet LAN Gigabit</p>	1 unidade	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>Formato: Micro ATX</p> <p>3 - Disco Rígido: Capacidade de Armazenamento: 1000 MB Cache, multissegmentado (MB): 64 Taxas de transferência aceitas por SATA (Gb/s): 3,0 Média de busca, leitura (ms): <8,5 Média de busca, gravação (ms): <9,5 Taxa média de dados, leitura/gravação (MB/s): 156 Taxa de dados sustentada máx., leitura DE (MB/s): 210</p> <p>4 - Memória RAM (8GB): - Fator de Forma: DIMM - Número de Pinos: 240-pinos - Verificação de Erros: non ECC - Tamanho da memória: 4 GB - Velocidade da memória: 1333 MHz - Memória padrão: DDR3-1333/PC3-10600 - Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM - Número de Módulos: 2 x 4 GB</p> <p>5 - Fonte de Alimentação com potência real, com as seguintes especificações: Padrão: ATX 12V 2.2 Ventilador: 140 mm Potência Combinada Operacional: 550W Saída 5V: 25A Saída 12V : 38A Saída 5VSB: 3.0A PFC Ativo: Sim Eficiência mínima: 82% / Eficiência típica: 85% Tipos de Proteção: Proteções contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito Conector: MB ATX 20P+4P Quantidade Conectores IDE ATA: 4 Quantidade Conectores SATA: 6 Quantidade Conectores PCI-E : 2 (6+2pinos) Quantidade Conectores Floppy: 1 ATX 12V: 1 conector CPU Power 4+4P Entrada AC: 100~240V AC automático</p> <p>6 - Leitor de Cartão de Memória, com as seguintes especificações técnicas: Interface: - 1 plug interno USB Cor: - Preto PIANO</p> <p>7 – Gravador de DVD: Tipo de Drive: Interno Tipo de Interface: SATA Velocidade máxima de gravação (DVD): 24x Velocidade máxima de gravação (CD): 48x Discos Suportados: DVD-ROM (SL/DL), DVD±R (SL/DL), DVD±RW,</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>DVD-RAM, M-DISC, CD-R/RW/ROM, CD-DA, Video CD</p> <p>8 – Placa de Som profissional (Placa de Som - PCI-E - Creative Sound Blaster Recon3D Fatal1ty Champion - SB1354): Interface: PCI Express 1x. Módulo I/O Drive incluso (tamanho: 5 1/4 “, montado no gabinete) Canais de áudio: - Até 6 (5.1) canais. - Modos suportados: Fone de ouvido / Estéreo e Alto falantes em 2.1 / Alto falantes em 5.1</p> <p>Conexões: No espelho: - 1x Óptica (Toslink - Fêmea - Entrada de áudio digital). - 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Entrada de áudio analógico / Microfone). - 3x 3,5mm (P2 - Fêmea - Saída de áudio analógico para os alto falantes). - 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Saída de áudio analógico para o fone de ouvido). - 1x Óptica (Toslink - Fêmea - Saída de áudio digital para os alto falantes / receiver).</p> <p>Interna: - 1x AND_EXT (Macho - Entrada de áudio a partir do módulo I/O Drive). - 1x Pannel de Áudio Frontal + FP_EX (Macho - Entrada e saída de áudio analógico para o microfone e fone de ouvido a partir do módulo I/O Drive).</p> <p>No módulo I/O Drive: - 1x Composta (2x RCA - Fêmea - Entrada de áudio analógico). - 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Entrada de áudio analógico / Microfone). - 1x 3,5mm (P2 - Fêmea - Saída de áudio analógico para o fone de ouvido).</p> <p>Chipset / Processador de áudio: QuadCore</p> <p>Outras informações do áudio: ADC (Conversão Analógica p/ Digital): - 24bits / Entrada / Taxa de amostra de até 96kHz.</p> <p>DAC (Conversão Digital p/ Analógica): - 24bits / Taxa de amostra de até 96kHz. Taxa de amostra de gravação: - 16 ~ 24bits / Taxa de amostra de 8,11.025,16, 22.05, 24, 32, 44.1, 48 e 96kHz. Taxa de amostra de reprodução: - 16 ~ 24bits / Taxa de amostra de 8,11.025,16, 22.05, 24, 32, 44.1, 48 e 96kHz. Dimensões: L x A x P: 10,7 x 2 x 12,5cm.</p> <p>9 – Teclado USB, Mouse USB e Caixa de Som</p> <p>10 – Gabinete: Dimensões: LAP 186 x 420 x 440 mm</p>		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<p>Driver: 1 x 3½ externo, 2 x 3½ interno, 2 x 5¼ externo Expansão: 4 slots Placas: Micro ATX cor: preta Duto de ventilação e ventilação para PCI Express. Entrada frontal duplo USB + áudio. Anilha para lacre de segurança Tampa lateral com ventilação TAC 2.0. Matéria-prima: Chapa de aço galvanizado Espessura da chapa = 0,50 mm</p> <p>11 - Sistema Operacional incluso: Microsoft Windows 7 Professional Português (Brasil) – CD de instalação e licença de uso</p> <p>Garantia: 12 meses</p>		
--	--	--

LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO
1	<p>Receptor de satélite MPEG-2 Tecsys TS7100, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Entrada de RF: Frequência 950 MHz ~ 2150 MHz Impedância 75 Ohms Nível de RF – 65 a 25 dBm Conecto tipo F (Fêmea) Demodulator QPSK Sintonia de canais MCPC/SCPC FEC Rate 1/2, 2/3, 6/4, 5/6 ou 7/8 (automático) Taxa de símbolos 1 a 45 MS/s Tempo de aquisição < 2s</p> <p>Vídeo Composto: Padrão MPEG-2/ DVB Compatível Resolução 720 x 480@60Hz ou 720x576@Hz Formato MP@ML Razão 4:3 Nível de saída 1 Vpp, 75 Ohms Conecto Tipo RCA (Fêmea) Sistema de saída PAL-M, PAL-N e NTSC-M Resposta em frequência 1dB@5MHz Atraso Croma / Luminância 30 ns (Max) Ganho diferencial Máx 5% Fase diferencial < 2 Relação sinal / ruída > 56 dB</p> <p>Áudio: Formato MPEG1-Layer I & II</p>	1 unidade	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Amostragem 32 kHz, 44.1 kHz ou 48kHz Canais 2 (L e R) conectores XLR macho de saída dos sinais estéreo e/ou mono Nível de saída 700 mV RMS</p> <p>Saída Digital ASI: Formato Fluxo de transporte (TS) MPEG-2 Conector tipo BNC (Fêmea duplo) Interface elétrica 2x saídas DVB-ASI (Interface Serial Assíncrona) Redundantes</p> <p>LNBF: Alimentação LNBF 14/18 VDC Seleção de polarização automático Corrente máxima 400mA</p> <p>Características gerais: Gabinete padrão 19'' – 1 UPB Alimentação 90 a 242 VAC – automático Consumo 18 Watts</p>		
2	<p>Amplificador multiponto 4600 e antena parabólica de chapa fechada (refletor) – quantidade: 1 unidade cada</p> <p>AMPLIFICADOR MULTIPONTO 4600 Especificações Técnicas</p> <p>Frequência de entrada: 3700 a 4200MHz. Frequência de Saída: 950 a 1450 MHz. Oscilador local: 5150/5750MHz. Ganho: 65dB. Filtro para interferência terrestre (WiMAX). Consumo: 120mA. Impedância: 75ohms. Conector de saída: F tipo fêmea. Tipo: Bidirecional Compatibilidade: VHF/UHF/Digital/FM Compatível com Receptor de satélite MPEG-2 Tecsys TS7100</p> <p>ANTENA PARABÓLICA DE CHAPA FECHADA (REFLETOR) 1,50 MTS a 2,30 MTS para recepção de Banda C / Ku Tamanho: 1,50 metros a 2,30 metros Tipo: Recepção Via Satélite, Externa Fixa. Compatível com Receptor de satélite MPEG-2 Tecsys TS7100 Conteúdo Embalagem: - Mastro de fixação; - Base de fixação; - Hastes; - Adaptador para LNBF; - Parafuso de montagem.</p>	1 unidade	
3	<p>Serviço de instalação e configuração dos equipamentos do Lote 4</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



LOTE 5			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO
1	Software Sony SoundForge Pro 11 Software Sony SoundForge Pro 11 – Licença de uso (não é necessário o fornecimento do CD/DVD de instalação, a empresa deve fornecer a licença de uso, serial number e link para download do executável de instalação do software).	1 unidade	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Pregão nº 14/2014 e seus anexos;
- b) Proposta da **Contratada**.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.1. Os equipamentos de informática e o software (lotes 2, 3 e 5) deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela **Contratada**, da ordem de Autorização de Compras.

3.2. Os equipamentos de TV (lotes 1 e 4) deverão ser entregues na TV Câmara da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela **Contratada**, da ordem de Autorização de Compras.

3.3. Os equipamentos de TV do lote 4 deverão ser instalados e configurados no ato de entrega, de acordo com as condições previstas neste Contrato.

3.3.1 – Não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no subitem 3.2, o atraso na execução dos serviços de instalação dos equipamentos do lote 4 decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da **Câmara Municipal**.

3.3.2. Todos os procedimentos técnicos adotados pela **Contratada** durante a instalação e configuração para a ativação dos sistemas do lote 4 deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pela **Câmara Municipal**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



3.3.3. Todos os materiais, dispositivos e serviços necessários à instalação dos equipamentos do lote 4, tais como, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, dentre outros, serão fornecidos pela **Contratada**.

3.3.4. A **Câmara Municipal** acompanhará e fiscalizará a instalação dos equipamentos e ativação dos sistemas previstas para o lote 4 através de servidores indicados nas suas áreas específicas.

3.4. O objeto contratual será recebido por uma Comissão designada pela **Câmara Municipal**, formada pelos fiscalizadores e pelos Chefes da Divisão de Tecnologia de Informação e de Patrimônio e Almoxarifado para os lotes 2, 3 e 5, e pelos fiscalizadores e pelos Chefes da Diretoria de Comunicação Social, da TV Câmara e de Patrimônio e Almoxarifado para os lotes 1 e 4, onde serão firmados Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

3.5. Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos e o software ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

3.6. Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o recebimento provisório, correrão por conta da **Contratada**.

3.7. Esgotado o prazo previsto no item 3.5 e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 3.4, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

3.8. O equipamento entregue em desacordo com o especificado no Contrato e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **Contratada** a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Entregar os equipamentos de informática, os equipamentos de TV e o software de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Contrato.

4.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da contratação, de forma a eximir a **Câmara Municipal**, de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.3 – Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à **Câmara Municipal** ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da **Câmara Municipal**.

4.4 – Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Contrato.

4.5 – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

4.6 – Entregar os objetos na **Câmara Municipal** em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária a sua operação.

4.7 – Todos os equipamentos de informática, os equipamentos de TV e o software fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da **Contratada** a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

4.8 – Atender ao chamado da **Câmara Municipal** em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da **Contratada** do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

4.9. Prestar assistência técnica corretiva durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática e de TV.

4.10. Prestar manutenção preventiva para os equipamentos de TV que consistirá na visita a cada 180 (cento e oitenta) dias do técnico especializado, durante o prazo de garantia do fabricante.

4.11 – No caso de haver a absoluta necessidade de se remover os equipamentos de informática e de TV para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a **Contratada** deverá providenciar outro equipamento similar à **Câmara Municipal**, pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e respectiva devolução à **Câmara Municipal**, sem prejuízos financeiros a **Câmara Municipal**.

4.12 – Substituir, caso decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, os equipamentos, se os mesmos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica, por outro da mesma marca e modelo ou superior, sem os aludidos defeitos, sem prejuízos financeiros à **Câmara Municipal**.

4.13 – Substituir quaisquer peças defeituosas.

4.14 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a **Câmara Municipal** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

4.15 – Cumprir os prazos previstos ou outro que venha a ser fixado pela **Câmara Municipal**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

5.1 – Assegurar livre acesso ao pessoal da **Contratada**, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.

5.2 – Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática, do software e dos equipamentos de TV e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

5.3 – Devolver os equipamentos de informática, o software e os equipamentos de TV que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

5.5 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 – Pelo objeto contratado a **Câmara Municipal** pagará à **Contratada** o preço global de R\$ _____ (_____), aos preços unitários e totais dos itens a seguir especificados, conforme Proposta Comercial apresentada pela **Contratada** no Processo Licitatório nº 940/2014, Pregão Presencial nº 14/2014.

LOTE 1			
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2		
2	3		
VALOR TOTAL:			

LOTE 2			
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4		
VALOR TOTAL:			

LOTE 3			
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1		
VALOR TOTAL:			

LOTE 4			
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1		
2	1		
3	1		
VALOR TOTAL:			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



LOTE 5			
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1		
VALOR TOTAL:			

6.1.1 – Os valores referidos no item 6.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **Contratada**.

6.2 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo, nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e nº 01.122.0033.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.3 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da **Contratada**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria de Comunicação Social, Divisão de Tecnologia da Informação e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsáveis pela fiscalização do Contrato.

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

6.4 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

6.5 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a **Câmara Municipal** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **Contratada**, das penalidades previstas no Contrato.

6.6 – A **Câmara Municipal** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **Contratada**, por força deste Contrato.

6.7 – Na hipótese prevista no item 6.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



6.8 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

6.9 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **Câmara Municipal**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

6.10 – Para a hipótese definida no subitem 6.9 a **Contratada** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **Câmara Municipal**.

6.11 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.12 – O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MARCAS E PATENTES

7.1 – A **Contratada** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **Câmara Municipal** o direito de continuar no uso dos equipamentos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 – A **Contratada** é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à **Câmara Municipal** e terceiros por defeito de fabricação dos equipamentos.

8.2 – A **Contratada** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **Câmara Municipal**, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação Social, Divisão de Tecnologia da Informação e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da **Câmara Municipal**, através de servidores lotados nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **Câmara Municipal** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – Aos fiscalizadores do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os equipamentos de informática, o software e os equipamentos de TV, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos de informática, do software e dos equipamentos de TV recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela **Contratada**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à **Contratada** quaisquer irregularidades apresentadas na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os prazos de garantia dos equipamentos de informática, de TV e software fornecidos pela **Contratada** são aqueles definidos em cada item, conforme disposto na Cláusula Primeira deste Contrato.

10.2 - O termo de garantia de fábrica deverá ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma e o prazo em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo do comprador, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo vendedor no ato da entrega dos equipamentos de informática acompanhado de instrução de instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.

10.3 – Em caso de constatação de vício oculto, o prazo para a contratante exercer seu direito de reclamar será no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme preceitua o § 3º, do artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

10.10. Prestar manutenção preventiva para os equipamentos de TV, que consistirá na visita a cada 180 (cento e oitenta) dias do técnico especializado, durante o prazo de garantia do fabricante.

10.10.1. A manutenção preventiva para o lote 1 consistirá na limpeza geral interna e externa; no reaperto de parafusos e bornes de fixação; na verificação geral das indicações luminosas; nas medições de tensões de entrada/saída, corrente e frequência; na medição dos níveis de tensão de baterias; na comparação de dados medidos com os informados pelo sistema de monitoração dos equipamentos; na recalibragem de parâmetros de programação; na verificação dos logs de alarme e acionamento do inversor; na verificação dos parâmetros essenciais, nos testes funcionais e



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



simulações de falta de energia e na verificação dos aspectos gerais das condições da instalação elétrica.

10.10.1.1. Para as baterias dos equipamentos do lote 1 será necessária a limpeza geral e reaperto das conexões, a medição da tensão de cada elemento, levantamento e plotagem do gráfico de descarga com carga fixa (teste de autonomia do banco de baterias).

10.10.2. A manutenção preventiva para o lote 4 consistirá na limpeza geral interna e externa, reaperto de parafusos de fixação, verificação dos aspectos gerais das condições da instalação e medição e reajuste da qualidade do sinal.

10.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a **Câmara Municipal**.

10.4 – A CONTRATADA deverá:

- a) corrigir defeitos de fabricação ou projetos, deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
- b) substituir o equipamento de informática se, em um período de 60 (sessenta) dias ocorrer mais de três chamados para manutenção corretiva, referente ao mesmo problema;
- c) arcar com o transporte do equipamento de informática de TV e Software defeituoso, quando necessário, mediante autorização dos fiscalizadores do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da **Contratada**, poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Câmara Municipal**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **Câmara Municipal** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela **Câmara Municipal**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

11.4 - O pagamento das multas aplicadas não exime a **Contratada** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

11.5 – O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 11.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

11.6 - A inexecução total do Contrato importará à **Contratada** a suspensão do direito de licitar e contratar com a **Câmara Municipal**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

11.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a **Câmara Municipal** poderá ser aplicada também à **Contratada** que:

- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.8 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.9 - As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **Contratada** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da **Câmara Municipal**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

a) interromper o fornecimento do objeto por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da **Câmara Municipal**;

b) não satisfizer as exigências da **Câmara Municipal** com relação à boa qualidade dos equipamentos e software;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da **Câmara Municipal**.

12.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à **Contratada** a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4 - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **Contratada**, a **Câmara Municipal** responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos pela **Contratada**, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

13.1 - A **Contratada** reconhece os direitos da **Câmara Municipal**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **Contratada** com terceiros, sem autorização prévia da **Câmara Municipal**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **Câmara Municipal**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.4 - A **Câmara Municipal** poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



15.5 - A **Câmara Municipal** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Qualquer tolerância por parte da **Câmara Municipal**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **Câmara Municipal** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **Câmara Municipal** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.8 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

15.9 - O extrato do presente instrumento contratual será publicado no jornal “Diário Regional”, órgão da imprensa oficial das publicações do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2014.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas: _____ CPF: _____
CPF: _____